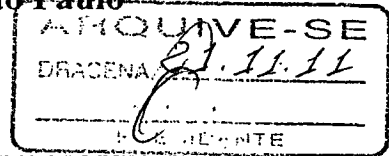




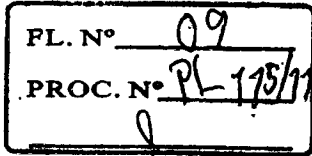
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**



**LEI Nº 3.953**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”



CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à manutenção da Clínica Psicológica da UNIFADRA.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse mensal da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 09 de novembro de 2011.

CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

LOUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.